



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.210, 27 de abril de 2015.

EMENTA: “AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL – PONTO DE COMÉRCIO DA PRAÇA 15 DE MAIO”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso do ponto comercial da Praça 15 de Maio, a título oneroso, mediante procedimento licitatório.

Art. 2º - As regras da concessão serão elaboradas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame licitatório instaurado, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.

Art. 3º - O prazo de concessão de que trata esta lei é de até 60(sessenta) meses.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 27 de abril de 2015.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em,27/04/2015.

Data de Publicação